



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626-1490 - Fax: (043) 3626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul – Paraná

LEI Nº. 292/2007

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais nos termos do Artigo 37, X, da CF e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, conforme Artigo 37, X, da Constituição, a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados no quadro de pessoal em geral.

I – De **8,57%** (oito vírgula cinqüenta e sete por cento), mesmo índice de correção e majoração do salário mínimo nacional, para os servidores que tem remuneração do nível “1” (um) até o nível “4” (quatro). do Anexo VIII da Lei nº 180/2002.

II - De **3%** (três por cento), que representa a variação do “**IPCA/IBGE**” de **2,96%** (dois vírgula noventa e seis por cento), no período compreendido de 1º de maio de 2006 até 30 de abril de 2007, mais **0,04%** (zero vírgula zero quatro por cento); para os servidores ocupantes de cargos em Comissão, cargos Efetivos do nível “5” em diante e empregados públicos.

Parágrafo Único – as reposições de que trata este Artigo serão incorporadas à remuneração dos servidores a partir do dia 1º de maio de 2007.

Artigo 2º - Aos servidores enquadrados em níveis cuja remuneração eventualmente aponta valor inferior ao definido para o salário mínimo nacional de “trezentos e oitenta reais”, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do Artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Artigo 3º - As disposições desta Lei poderão ser revistas a partir da nova avaliação do gasto com o pessoal, ficando autorizado o chefe do Poder Executivo conceder, por Decreto, reposição salarial complementar aos servidores, cuja remuneração verifica perdas, até o limite da variação do IPCA/IBGE dos últimos trinta e seis meses, contando-se da data desta Lei.

§ 1º - A reposição complementar de que trata o “caput” deste Artigo alcançará somente servidores que tiveram reposição menor que o índice de variação do IPCA/IBGE no período de trinta e seis meses.

§ 2º - Somente será concedida reposição complementar se assim recomendar a disponibilidade com gasto de pessoal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 21 de maio de 2007.


Joel Marciano Rauber

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNAL DE J. V. L.
Em 07 06 2007
86.470.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626-1490 - Fax: (043) 3626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul – Paraná

LEI Nº. 292/2007

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais nos termos do Artigo 37, X, da CF e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, conforme Artigo 37, X, da Constituição, a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados no quadro de pessoal em geral.

I – De **8,57%** (oito vírgula cinquenta e sete por cento), mesmo índice de correção e majoração do salário mínimo nacional, para os servidores que tem remuneração do nível “1” (um) até o nível “4” (quatro). do Anexo VIII da Lei nº 180/2002.

II - De **3%** (três por cento), que representa a variação do “**IPCA/IBGE**” de **2,96%** (dois vírgula noventa e seis por cento), no período compreendido de 1º de maio de 2006 até 30 de abril de 2007, mais **0,04%** (zero vírgula zero quatro por cento); para os servidores ocupantes de cargos em Comissão, cargos Efetivos do nível “5” em diante e empregados públicos.

Parágrafo Único – as reposições de que trata este Artigo serão incorporadas à remuneração dos servidores a partir do dia 1º de maio de 2007.

Artigo 2º - Aos servidores enquadrados em níveis cuja remuneração eventualmente aponta valor inferior ao definido para o salário mínimo nacional de “trezentos e oitenta reais”, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do Artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Artigo 3º - As disposições desta Lei poderão ser revistas a partir da nova avaliação do gasto com o pessoal, ficando autorizado o chefe do Poder Executivo conceder, por Decreto, reposição salarial complementar aos servidores, cuja remuneração verifica perdas, até o limite da variação do IPCA/IBGE dos últimos trinta e seis meses, contando-se da data desta Lei.

§ 1º - A reposição complementar de que trata o “caput” deste Artigo alcançará somente servidores que tiveram reposição menor que o índice de variação do IPCA/IBGE no período de trinta e seis meses.

§ 2º - Somente será concedida reposição complementar se assim recomendar a disponibilidade com gasto de pessoal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 21 de maio de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTOS - 2007
a) GRUPO OPERACIONAL - Técnico Nível superior

Nível do Cargo	Piso Salarial		LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL										
	Inicial	5	8	11	14	17	20	23	26	29	32	35	
29	1.015,78	1.066,57	1.119,90	1.175,90	1.234,70	1.296,44	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	
30	1.066,57	1.119,90	1.175,90	1.234,70	1.296,44	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	
31	1.119,90	1.175,90	1.234,70	1.296,44	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	
32	1.175,90	1.234,70	1.296,44	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	
33	1.234,70	1.296,44	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	
34	1.296,44	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	
35	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	
36	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	
37	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	
38	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	
39	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	
40	1.737,35	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	
41	1.824,22	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	
42	1.915,43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	
43	2.011,20	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	
44	2.111,76	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	3.611,82	
45	2.217,35	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	3.611,82	3.792,41	
46	2.328,22	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	3.611,82	3.792,41	3.982,03	
47	2.444,63	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	3.611,82	3.792,41	3.982,03	4.181,13	
48	2.566,86	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	3.611,82	3.792,41	3.982,03	4.181,13	4.390,19	
49	2.695,20	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	3.611,82	3.792,41	3.982,03	4.181,13	4.390,19	4.609,70	

604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTOS - 2007
b) - GRUPO OCUPACIONAL - Técnico Nível Médio

Nível do Cargo	Piso Salarial		LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL									
	Int'nal	5	8	11	14	17	20	23	26	29	32	35
29	1.039,38	1.091,35	1.145,92	1.203,22	1.263,38	1.326,55	1.392,88	1.462,52	1.535,65	1.612,43	1.693,05	1.777,70
30	1.091,35	1.145,92	1.203,22	1.263,38	1.326,55	1.392,88	1.462,52	1.535,65	1.612,43	1.693,05	1.777,70	1.866,59
31	1.145,92	1.203,22	1.263,38	1.326,55	1.392,88	1.462,52	1.535,65	1.612,43	1.693,05	1.777,70	1.866,59	1.959,92
32	1.203,22	1.263,38	1.326,55	1.392,88	1.462,52	1.535,65	1.612,43	1.693,05	1.777,70	1.866,59	1.959,92	2.057,92
33	1.263,38	1.326,55	1.392,88	1.462,52	1.535,65	1.612,43	1.693,05	1.777,70	1.866,59	1.959,92	2.057,92	2.160,82
34	1.326,55	1.392,88	1.462,52	1.535,65	1.612,43	1.693,05	1.777,70	1.866,59	1.959,92	2.057,92	2.160,82	2.268,86
35	1.392,88	1.462,52	1.535,65	1.612,43	1.693,05	1.777,70	1.866,59	1.959,92	2.057,92	2.160,82	2.268,86	2.382,30

2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54

FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTOS - 2007

c) GRUPO OCUPACIONAL - Administrativo

Nível do Cargo	Pto. Sal. Inicial	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL														
		5	8	11	14	17	20	23	26	29	32	35				
4	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90	485,00	509,25	534,71	561,45	589,52	619,00	649,95				
5	391,40	410,97	431,52	453,10	475,76	499,55	524,53	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46				
6	410,97	431,52	453,10	475,76	499,55	524,53	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93				
7	431,52	453,10	475,76	499,55	524,53	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08				
8	453,10	475,76	499,55	524,53	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98				
9	475,76	499,55	524,53	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73				
10	499,55	524,53	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42				
11	524,53	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14				
12	550,76	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00				
13	578,30	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10				
14	607,22	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56				
15	637,58	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49				
16	669,46	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01				
17	702,93	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70				
18	738,08	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37				
19	774,98	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42				
20	813,73	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29				
21	854,42	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29	1.439,35				
22	897,14	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29	1.439,35	1.503,66				
23	942,00	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29	1.439,35	1.503,66	1.569,41				
24	989,10	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29	1.439,35	1.503,66	1.569,41	1.637,29				
25	1.038,56	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29	1.439,35	1.503,66	1.569,41	1.637,29	1.707,29				
26	1.090,49	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29	1.439,35	1.503,66	1.569,41	1.637,29	1.707,29	1.776,29				
27	1.145,01	1.199,70	1.256,37	1.315,42	1.376,29	1.439,35	1.503,66	1.569,41	1.637,29	1.707,29	1.776,29	1.846,35				
28	1.202,26	1.262,37	1.325,49	1.391,76	1.461,35	1.534,42	1.611,14	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28				
29	1.262,37	1.325,49	1.391,76	1.461,35	1.534,42	1.611,14	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09				
30	1.325,49	1.391,76	1.461,35	1.534,42	1.611,14	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04				
31	1.391,76	1.461,35	1.534,42	1.611,14	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39				
32	1.461,35	1.534,42	1.611,14	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41				
33	1.534,42	1.611,14	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38				
34	1.611,14	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60				
35	1.691,70	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38				
36	1.776,29	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05				
37	1.865,10	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95				
38	1.958,36	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45				
39	2.056,28	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92				
40	2.159,09	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77				
41	2.267,04	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41				
42	2.380,39	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28				
43	2.499,41	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84				
44	2.624,38	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84	4.488,58				
45	2.756,60	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84	4.488,58	4.713,01				
46	2.893,38	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84	4.488,58	4.713,01	4.948,66				
47	3.038,05	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84	4.488,58	4.713,01	4.948,66	5.196,09				
48	3.189,95	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84	4.488,58	4.713,01	4.948,66	5.196,09	5.455,89				
49	3.349,45	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84	4.488,58	4.713,01	4.948,66	5.196,09	5.455,89	5.728,68				
50	3.516,92	3.692,77	3.877,41	4.071,28	4.274,84	4.488,58	4.713,01	4.948,66	5.196,09	5.455,89	5.728,68	6.015,11				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54

FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTOS - 2007 D) GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

Friedo do Cargo	Pro Sal Inicial	LÍNEA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL											
		5	8	11	14	17	20	23	26	29	32	35	
1	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90	485,00	509,25	534,71	561,45	589,52	619,00	649,95	
2	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90	485,00	509,25	534,71	561,45	589,52	619,00	649,95	
3	380,00	399,00	418,95	439,90	461,90	485,00	509,25	534,71	561,45	589,52	619,00	649,95	
4	394,66	414,39	435,11	456,87	479,71	503,70	528,89	555,33	583,10	612,26	642,87	675,01	
5	406,50	426,83	448,17	470,58	494,11	518,82	544,76	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	
6	426,83	448,17	470,58	494,11	518,82	544,76	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	
7	448,17	470,58	494,11	518,82	544,76	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	
8	470,58	494,11	518,82	544,76	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	
9	494,11	518,82	544,76	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	
10	518,82	544,76	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	
11	544,76	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	
12	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	
13	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	
14	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	
15	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	
16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	
17	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	
18	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	
19	804,86	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	
20	845,10	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	
21	887,36	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	
22	931,73	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	1.593,59	
23	978,32	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	1.593,59	1.673,27	
24	1.027,24	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	1.593,59	1.673,27	1.756,93	
25	1.078,60	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	1.593,59	1.673,27	1.756,93	1.844,78	
26	1.132,53	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	1.593,59	1.673,27	1.756,93	1.844,78	1.937,02	
27	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	1.593,59	1.673,27	1.756,93	1.844,78	1.937,02	2.033,87	
28	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70	1.593,59	1.673,27	1.756,93	1.844,78	1.937,02	2.033,87	2.135,56	

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54

FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

*** CONDIÇÃO ESPECIAL

As remunerações dos cargos desta tabela tiveram definição através da Lei Municipal nº 160/2002 de 02/05/2002 que regulamentou o Concurso Público Municipal de ingresso ao Serviço Público nestes cargos e decidiu o valor do vencimento básico.

ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTOS - 2007

e) GRUPO OCUPACIONAL - Enfermagem

Nível do Cargo	Pro Salárial Inicial	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL												
		5	8	11	14	17	20	23	26	29	32	35		
08	446,00	468,30	491,72	516,31	542,13	569,24	597,70	627,59	658,97	691,92	726,52	762,85		
09	468,30	491,72	516,31	542,13	569,24	597,70	627,59	658,97	691,92	726,52	762,85	800,99		
10	491,72	516,31	542,13	569,24	597,70	627,59	658,97	691,92	726,52	762,85	800,99	841,04		
11	516,31	542,13	569,24	597,70	627,59	658,97	691,92	726,52	762,85	800,99	841,04	883,09		
12	542,13	569,24	597,70	627,59	658,97	691,92	726,52	762,85	800,99	841,04	883,09	927,24		
13	569,24	597,70	627,59	658,97	691,92	726,52	762,85	800,99	841,04	883,09	927,24	973,60		
14	597,70	627,59	658,97	691,92	726,52	762,85	800,99	841,04	883,09	927,24	973,60	1.022,28		

800,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54

FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTOS - 2007

1º GRUPO OCUPACIONAL - Professores

Nível de Classe	R E F E R E N C I A L																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A	419,44	427,63	436,39	445,12	454,02	463,10	472,36	481,81	491,45	501,28	511,31	521,54	531,97	542,61	553,46	564,53	575,82	587,34	599,09	611,07	623,29	635,76	648,48	674,68
B	444,61	453,80	463,57	471,82	481,26	490,89	500,71	510,72	520,93	531,35	541,98	552,82	563,88	575,16	586,66	598,39	610,36	622,57	635,02	647,72	660,67	673,88	687,36	701,11
C	475,73	485,24	494,94	504,84	514,94	525,24	535,74	546,45	557,38	568,53	579,90	591,50	603,33	615,40	627,71	640,26	653,07	666,13	679,45	693,04	706,90	721,04	735,46	750,17
D	518,85	528,92	539,50	550,29	561,30	572,53	583,98	595,66	607,57	619,72	632,11	644,75	657,65	670,80	684,22	697,90	711,86	726,10	740,62	755,43	770,54	785,95	801,67	817,70

bol



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54

FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

ANEXO V - TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC - 00	R\$ 1.790,08
CC - 01	R\$ 1.666,10
CC - 02	R\$ 1.382,98
CC - 03	R\$ 1.537,93
CC - 04	R\$ 1.176,75
CC - 05	R\$ 1.044,15
CC - 06	R\$ 760,82
CC - 07	R\$ 648,96
CC - 08	R\$ 600,03
CC - 09	R\$ 399,63
CC - 10	R\$ 380,00
CC - 11	R\$ 380,00
CC - 12	R\$ 380,00

6024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54

FONE: (0XX43) 3626-1490 - FAX (0XX43) 3626-1490 - CEP 86470-000

ANEXO VI - VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-01	R\$ 1.297,92
FG-02	R\$ 1.040,44
FG-03	R\$ 574,40
FG-04	R\$ 389,14
FG-05	R\$ 285,44
FG-06	R\$ 153,79
FG-07	R\$ 138,65
FG-08	R\$ 145,64
FG-09	R\$ 106,02

604